



**PODER
Executivo**
* Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 08 • Nº 615 • Barra do Piraí, 23 de Novembro de 2012 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº. 129 DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.016 de 20 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 135.010,00 (Cento e trinta e cinco mil reais e dez centavos) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão do excesso de arrecadação verificado nas receitas pertencentes à Fonte de Recurso 0000 – RECURSOS PRÓPRIOS, na forma do anexo II, no valor total de R\$ 1.506.372,80 (Um milhão, quinhentos e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Artigo 3º - O saldo remanescente dos recursos descritos no artigo anterior deverá ser utilizado mediante abertura de outros créditos adicionais, de acordo com a efetiva realização da Receita referente à fonte de 000 – RECURSOS PRÓPRIOS, na forma do anexo III.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE OUTUBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

SEPLAN / TMC

ANEXO I PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2013.04.452.0011.2.033	Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.99.99.00.00.0000	Serviços de Terceiros – P. Jurídica 317	50.000,00
2013.15.451.0011.1.006	Construção e Reformas de Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações 298	31.000,00
2021.20.606.0002.2.021	Desenvolvimento da Política Agrícola	
4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e Material Permanente 470	14.600,00
2010.18.541.0020.2.024	Desenvolvimento da Política Ambiental	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Materiais de Consumo 153	19.010,00
2013.04.452.0011.2.033	Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Materiais de Consumo 312	20.400,00
	TOTAL	135.010,00

ANEXO II PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE DE RECURSO – 0000 – PRÓPRIO

Mês	Receita Estimada	Receita Realizada	Diferença	
Jan	7.339.836,34	6.808.361,44	(531.474,90)	
Fev	7.339.836,34	6.391.958,51	(947.877,83)	
Mar	7.339.836,34	8.001.115,57	661.279,23	
Abr	7.339.836,34	8.780.273,88	1.440.437,54	
Mai	7.339.836,34	7.344.991,80	5.155,46	
a		b	c	
Total	36.699.181,70	37.326.701,20	627.519,50	
Orçado para 2012	Arrecadado até Maio	Média de Arrecadação/Mês	Arrecadação Prevista	Excesso Provável
d	e	f = (e/5)	g = (fx12)	h = (g-d)
88.078.036,08	37.326.701,20	7.465.340,24	89.584.408,88	1.506.372,80
Dedução do Excesso Utilizado	-	-	-	0,00
Saldo do Excesso				1.506.372,80

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III Demonstrativo do Saldo Remanescente de Excesso de Arrecadação FONTE DE RECURSOS - 0000 – PRÓPRIO

Excesso Verificado	1.506.372,80
Crédito Adicional - Decreto 070/12	1.361.000,00
Crédito Adicional - Presente Decreto	135.010,00
Saldo Remanescente	10.362,80

PODER EXECUTIVO

Prefeito
JOSÉ LUIZ ANCHITE

Vice-Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo (Interino) e Consultor Jurídico
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Administração
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

Procurador Geral do Município
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Fazenda - Interino
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

Secretário Municipal de Obras Públicas
MANOELA DE MORAES SILVA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO

Secretaria Municipal do Complexo Califórnia
Leonardo Alves Martins

Secretária Municipal de Saúde
SHEILA RODRIGUES DIAS FILGUEIRAS

Secretária Municipal de Educação
ANNA MARIA DE AZEVEDO ROTHE

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
ROBERTO MONZO FILHO

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
ANTÔNIO CARLOS ELIAS

Secretária Municipal de Recursos Humanos
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

Secretária Municipal do Meio Ambiente(Interino)
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
RONALD ANCHITE GUEDES

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELLO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATOS

Controlador Geral da Saúde
GLAUCIO LOPEZ DE ARAÚJO

Secretario Municipal de Água e Esgoto
ADALBERTO DE OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO

Luiz Roberto Coutinho
Presidente

Espedito Monteiro de Almeida
1º Vice Presidente

Cleber Paiva Guimarães
2º Vice Presidente

Mario dos Reis Esteves
1º Secretário

Joel de Freitas Tinoco
2º Secretário

Vereadores
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)
Gustavo Carvalho Horta jardim
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho
Pedro Fernando de Souza Alves
Ronaldo da Silveira Machado
Vicente Gonçalves do Nascimento

EXPEDIENTE**BOLETIM DA BARRA**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo
Assessor de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira
Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

DECRETO Nº. 130 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.016 de 20 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 148.140,00 (Cento e quarenta e oito mil e cento e quarenta reais) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão do excesso de arrecadação

verificado nas receitas pertencentes à Fonte de Recurso 0099 – RECURSO HÍDRICO, na forma do anexo II, no valor total de R\$ 241.607,59 (Duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Artigo 3º - O saldo remanescente do recurso descritos no artigo anterior deverá ser utilizado mediante abertura de outros créditos adicionais, de acordo com a efetiva realização da Receita referente à fonte de 0099 – RECURSO HÍDRICO, na forma do anexo III.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

SEPLAN / TMC

**ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016.17.512.0005.2.034	Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	
4.4.90.51.00.00.00.00.0099	Obras e Instalações 354	110.000,00
2013.17.512.0005.1.007	Obras de Drenagem, Saneamento Urbano e em Sistemas de Água e Esgoto	
4.4.90.51.00.00.00.00.0099	Obras e Instalações 307	38.140,00
TOTAL		148.140,00

**ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSO – 0000 – PRÓPRIO**

Mês	Receita Estimada	Receita Realizada	Diferença
Jan	88.071,34	197.117,88	109.046,54
Fev	88.071,34	3.418,90	(84.652,44)
Mar	88.071,34	228.967,17	140.895,83
Abr	88.071,34	106.579,84	18.508,50
Mai	88.071,34	4.172,29	(83.899,05)
Jun	88.071,34	110.169,16	22.097,82
Jul	88.071,34	99.143,04	11.071,70
Ago	88.071,34	196.610,02	108.538,68
	a	b	c
Total	704.570,71	946.178,30	241.607,59

Orçado para 2012	Arrecadado até Agosto	Média de Arrecadação/Mês	Arrecadação Prevista	Excesso Provável
d	e	f = (e/8)	g = (fx12)	h = (g-d)
1.056.856,07	946.178,30	118.272,29	1.419.267,48	362.411,41
Dedução do Excesso Utilizado	-	-	-	0,00
Saldo do Excesso				362.411,41

RESUMO

Diferença positiva, mês a mês, entre a receita prevista e a realizada (c) 241.607,59

Diferença positiva a realizar, de Set a Dez, considerando-se a tendência (h-c) 120.803,79

ANEXO III**Demonstrativo do Saldo Remanescente de Excesso de Arrecadação****FONTE DE RECURSOS - 0099 – HÍDRICO**

<i>Excesso Verificado</i>	241.607,59
<i>Crédito Adicional - Decreto 103/12</i>	93.000,00
<i>Crédito Adicional - Presente Decreto</i>	148.140,00
Saldo Remanescente	467,59

DECRETO Nº 131 DE 05 NOVEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.016 de 20 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 252.170,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta reais) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na referida Lei na forma do detalhamento disposto no Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLAN/TMC

ANEXO I**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS	
<u>ANULAR</u>					
20.06.04.121.0003.2.031				9.000,00	
	3.3.90.39.99.99	00		9.000,00	66
20.07.04.122.0003.2.057				11.500,00	
	3.3.90.36.00.00	00		5.000,00	76
	4.4.90.52.00.00	00		6.500,00	79
20.10.18.541.0020.2.024				25.000,00	
	3.3.90.39.99.99	00		15.000,00	159
	3.3.50.41.00.00	00		10.000,00	152
20.11.12.367.0006.2.008				7.500,00	
	3.3.90.39.99.99	00		7.500,00	208
20.11.12.128.0008.2.004				2.000,00	
	3.3.90.39.99.99	00		2.000,00	276
20.12.04.451.0011.2.032				56.000,00	
	3.3.90.30.99.00	00		55.000,00	286
	3.3.90.33.00.00	00		1.000,00	288
20.12.16.482.0009.1.009				1.000,00	
	4.4.90.51.00.00	00		1.000,00	279
				38.270,00	
20.12.361.0006.2.072	3.1.90.04.00.00	15		15.800,00	239
	3.1.90.09.00.00	15		10.200,00	240
	3.3.90.39.99.99	00		4.270,00	258
	3.3.90.39.99.99	15		8.000,00	259
20.13.04.452.0011.2.033				100.000,00	
	3.3.90.39.43.10	00		100.000,00	316
20.16.04.451.0011.2.034				900,00	
	3.3.90.36.00.00	00		900,00	349
20.20.23.695.0010.2.062				1.000,00	
	3.3.90.33.00.00	00		1.000,00	444
TOTAL DAS ANULAÇÕES				252.170,00	

<u>SUPLEMENTAR</u>				
20.11.12.361.0006.2.072			105.700,00	
	3.1.90.13.01.00	00	56.000,00	243
	3.1.90.13.01.00	15	34.000,00	244
	3.3.90.30.99.00	00	15.700,00	252
20.09.28.841.0000.0.001			14.000,00	
	3.2.90.21.00.00	00	14.000,00	104
20.15.08.244.0014.2.043			1.155,00	
	3.3.90.36.00.00	00	1.155,00	337
20.02.14.422.0003.2.030			1.000,00	
	3.3.90.36.00.00	00	1.000,00	19
20.07.04.122.0003.2.057			43.100,00	
	3.3.90.39.99.99	00	1.100,00	77
	3.3.90.30.99.00	00	42.000,00	73
20.16.04.451.0011.2.034			1.400,00	
	3.3.90.39.99.99	00	1.400,00	350
20.13.04.452.0011.2.033			12.000,00	
	3.3.90.30.99.00	00	12.000,00	312
20.20.23.695.0010.2.062			59.545,00	
	3.3.90.39.99.99	00	58.545,00	447
	3.3.90.36.00.00	00	1.000,00	446
20.10.18.541.0020.2.024			14.270,00	
	4.4.90.52.00.00	00	14.270,00	162
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			252.170,00	

DECRETO Nº 132/2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o artigo 68, II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Feriado de 15 de novembro – Dia da Proclamação da República;

CONSIDERANDO o Feriado de 20 de novembro – Dia da Consciência Negra, instituído pela Lei Estadual nº 4007, de 11 de novembro de 2002;

CONSIDERANDO o Decreto nº 43.923, de 05 de novembro de 2012, do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que esta prática é usual nos demais Municípios e ainda, praticada na esfera estadual e federal;

CONSIDERANDO adequar o calendário ao melhor interesse público e objetivando não haver prejuízo para o contribuinte;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medidas administrativas conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a providência adotada certamente traduzirá em diminuição de despesa pública;

DECRETA:

Art. 1º Será considerado facultativo o ponto nas repartições municipais o dia 16 de novembro – Sexta – feira e no dia 19 de novembro – Segunda – feira.

Parágrafo Único – Os processos administrativos que dependem de prazo estão automaticamente prorrogados, face aos termos do artigo 1º.

Art. 2º Os serviços públicos essenciais, como assistência médica (em caráter de urgência-emergência), limpeza urbana e procedimentos de sepultamento, funcionarão normalmente, a critério dos respectivos Secretários a indicação do responsável.

Art. 3º A Secretaria de Administração deverá cientificar os Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, com afixação no local de costume,

independentemente da publicação, que deverá ocorrer no prazo legal, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Afixe-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal
Smghff//mjml

LEI MUNICIPAL Nº 2154 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

EMENTA: “Revoga a Lei Municipal 2013/2011 de 16 de dezembro de 2011 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal 2013, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº169/2012
Autor: Pedro Fernando de Sousa Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2155 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

EMENTA: “Denomina de Angela Maria Inácio de Almeida o logradouro público que menciona.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar-se-á de Angela Maria Inácio de Almeida a ponte existente à Rua Mendes, a qual é conhecida popularmente como Ponte das Virgens, no município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da

data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 150/2012
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2156 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

EMENTA: “Denomina de Raimundo de Souza o logradouro público que menciona e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Raimundo de Souza, a servidão existente entre os lotes 82 e 83 da Rua Alexandre Macedo de Carvalho, no Bairro Caixa D'Água Velha, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 133/2012
Autor: Luiz Roberto Coutinho

LEI MUNICIPAL Nº 2157 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

EMENTA: “Denomina a Sala de Recursos da Escola Municipal América Barbosa da Silva com o nome da Professora Josiméia dos Santos da Costa.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina a Sala de Recursos da Escola Municipal América Barbosa da Silva o nome da Professora Josiméia dos Santos da Costa.

Parágrafo Único – A placa de metal com a nomenclatura será afixada na porta da Sala de Recursos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE
NOVEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 160/2012
Autor: Vicente Gonçalves do Nascimento

PORTARIA Nº 1085/2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o teor do Processo administrativo nº 18.638 de 29/10/2012, impulsionado pelo Presidente interino do CMDCA da Barra do Piraí;

CONSIDERANDO o § 3º do artigo 6º e inciso IV do artigo 28 da Lei Municipal nº 681 de 10 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a Resolução nº 019 de 25 de outubro de 2012, perda de mandato do Conselheiro Tutelar Carlos Wesley Balthazar da Nóbrega Pinheiro

CONSIDERANDO a Portaria nº 056/2012, de 27 de janeiro de 2012, que compôs o Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí, para o período de 28/01/2012 a 27/12/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Conselheiro JOSÉ FRANCISCO MORAES DE SÁ – 1º suplente, para compor o Conselho Tutelar do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - A presente Portaria fica fazendo parte integrante e complementar do instrumento primitivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2012.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE
OUTUBRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Smg/hff/ebmp.

PORTARIA Nº 1086/2012

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 018/CMDPPD/2012;

CONSIDERANDO, a eleição realizada na Reunião Ordinária, em 04 de outubro de 2012

Resolve:

Art. 1º – Nomear Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CMDPD/BP para o biênio de 2012/2014, composto pelos membros a seguir relacionados:

JOÃO CARLOS PAULINO DE PAIVA – Presidente	
ÂNGELACARLA DE CARVALHO Vice-Presidente	–
ADRIANA MÁRCIA PEREIRA DUARTE 1ª Secretária	–
EDNA MARIADA SILVA FERREIRA Secretária	– 2ª

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de novembro
de 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 1087/2012

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o teor do Memorando nº 573/2012, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, visto ao grande número de processos com prazos para resposta;

CONSIDERANDO finalmente, a discricionariedade que repousa no Chefe do

Executivo para adoção da presente medida;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, sine die, as férias concedidas no período de 01/11/2012 a 30/11/2012, a servidora MILLENE FONSECA DASILVA, matrícula nº 7396.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado e a Secretaria Municipal de Recursos Humanos para as anotações necessárias em sua ficha funcional e ainda, viabilizando o acerto em sua folha de pagamento, que deverá ocorrer sem prejuízo do titular da Pasta.

Art. 3º - A presente portaria deverá ser afixada, face à urgência, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, independentemente da publicação que deverá ocorrer no interregno legal, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE
NOVEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 1088/2012

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o teor do Memorando nº 573/2012, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, visto ao grande número de processos com prazos para resposta;

CONSIDERANDO finalmente, a discricionariedade que repousa no Chefe do Executivo para adoção da presente medida;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, sine die, as férias concedidas no período de 01/11/2012 a 30/11/2012, da servidora MARILDA REZENDE FRANÇA CAMARGO, matrícula nº 7437.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado e a Secretaria Municipal de Recursos Humanos para as anotações necessárias em sua ficha funcional e ainda, viabilizando o acerto em sua folha de pagamento, que deverá ocorrer sem prejuízo do titular da Pasta.

Art. 3º - A presente portaria deverá ser afixada, face à urgência, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, independentemente da publicação que deverá ocorrer no interregno legal, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE
NOVEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 1089/2012

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, RENATO CESAR PACHECO MARIOTINI, do Cargo em Comissão do Departamento de Gestão – APA Municipal, da estrutura da Secretaria Municipal do Ambiente, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 142/2009 e re-ratificada pela Portaria nº 050/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE
NOVEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

GP/REG/SMG/EMJML

PORTARIA Nº 1090/2012.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, a partir de 08/11/2012, a

servidora JOANA MARIA DA COSTA LIMA, do cargo de Professor II Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental, matrícula 7553, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE
NOVEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Processo nº 18856/2012
smg/mjml

PORTARIA Nº 1091/2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 1570, de 23 de setembro de 2009,

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 08/11/2012, a servidora KRÍZIA MARCELA DUTRA DA COSTA, para o cargo de Professor II Educ. Infantil e 1º Seg. do Ensino Fundamental, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE
NOVEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memorando nº 209/2012 – SMRH
smg/mjml

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº092/2012 ORIGINADO DO
PROCESSO Nº2957/2012 QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
E A EMPRESA VALLE SUL SERVIÇOS E
MINERAÇÃO LTDA.**

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede Administrativa localizada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí (RJ), doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, JOSE LUIS ANCHITE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade

RG nº 10721891-9, emitida pelo Instituto Félix Pacheco em 13/03/1997, residente e domiciliado nesta cidade de um lado e de outro a empresa VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia RJ, 145, KM 36, Santana de Barra, Município de Barra do Piraí e filial no Município de Angra dos Reis/RJ na Avenida São José, s/nº, quadra 23, lote 6, sala 03, bairro Parque Belém, CEP:23935-010, onde são desenvolvidas exclusivamente atividades relacionadas com a Indústria da Construção civil, inscrita no CNPJ nº 28.578.649/0002-94, com contrato social arquivado na JUCERJA nº 33.0038076-9 em 18/09/2009, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo procurador INIMÁ VALLE MACHADO, brasileiro, separado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 09.521.363-3 IFP e CPF nº 010.343.707-07, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº2957/2012, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO – Prorrogação por 15 (quinze) dias, do contrato nº092/2012, de fornecimento de material, mão de obra e equipamento para drenagem, contenção e pavimentação em CBUQ nas Ruas Pedro Alves Gomes, bairro Boca do Mato e Antonio Camerano, bairro Chalet, neste Município, compreendendo o período de 02/12/2012 a 16/12/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE E JUSTIFICATIVA - O presente termo ancora-se na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, nos autos nº2957/2012 na forma permitida no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE - O presente instrumento será publicado, pelo Contratante em forma de extrato nas condições previstas do § Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, estabelecendo-se que eventuais dúvidas, serão dirimidas em primeira fase por tentativa de entendimento entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - As partes elegem o foro de Barra do Piraí como competente para dirimir as questões porventura suscitadas no decorrer do presente Termo.

E, por estarem justos e contratados, firmam os

sujeitos da relação jurídica o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Barra do Piraí (RJ), 08 de novembro de 2012.

JOSÉ LUIS ANCHITE
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
CONTRATANTE

VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome _____
CPF _____

2. Nome _____
CPF _____

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EQUILÍBRIO FÍSICO – FINANCEIRO referente ao Pregão Eletrônico Nº 087/2012, processo administrativo nº 10962/2012. Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TONER, PARA ATENDER A SECRETARIA DE FAZENDA. Vigência: 29/05/2012 a 29/05/2013. O município de Barra do Piraí – RJ, através do Departamento de Compras e Licitações, em cumprimento ao §2º do artigo 15 da lei 8.666/93, torna público que, após realização de pesquisa de mercado, não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas Atas Registro de Preços nº 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123 e 124 para a empresa L. B. MORENO EPP, conforme especificações abaixo.
Barra do Piraí, 09 de novembro de 2012.

EMPRESA: L. B. MORENO EPP

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	144	Recarga de Toner 104 (com troca de chip)	R\$ 59,00	R\$ 8.496,00
2	96	Recarga de Toner 285 A	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
3	24	Recarga de Toner 55 A	R\$ 73,50	R\$ 1.764,00
TOTAL				R\$ 13.620,00

**TERMO DE CONTRATO Nº 104/2012,
ORIGINADO DO PROCESSO Nº13244/2012,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA
TECNOFORTE CONSTRUTORA LTDA ME.**

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ente de direito público interno, com sede e foro à Travessa Assumpção, nº 69, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOSE LUIS ANCHITE, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 10721891-9-IFP e CPF/MF sob o nº 208293537-04, residente e domiciliado nesta cidade, de um lado e de outro a Empresa TECNOFORTE CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Efigênia, nº 245, Belvedere, Barra do Piraí – RJ, CEP 27113-290, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 36.075.901/0001-90, inscrita na JUCERJA sob o nº 33202180155 em 07/03/1990, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por FRANCISCO SBANO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.212.908 IPF, CPF 470.484.337-87, residente e domiciliado na Rua Frederico Correa Porto, 36, Centro, Barra do Piraí, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 13244/2012 e em consequência do resultado da Concorrência Pública nº 36/12, homologada em 02/10/2012, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NORMAS APLICÁVEIS – O contrato, se regerá incondicional e irrestritamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas regras do edital nº 36/12 e de seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO – FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CONTENÇÃO E DRENAGEM NA RUA ANTONIO DA SILVA BRINCO, BAIRRO ASA BRANCA, BARRA DO PIRAÍ-RJ.

Parágrafo 1º - As obras/serviços a serem realizados pela CONTRATADA obedecerão às exigências técnicas contidas no projeto básico, com todas as suas partes, desenhos, especificação e complementos, memorial descritivo e planilha orçamentária que constituem o Edital nº 36/12 e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Parágrafo 2º - É reservado à Fiscalização do CONTRATANTE o direito de recusar qualquer etapa da obra/serviços realizados, quando não estiver sido executado dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir sua correção quando estes não corresponderem às normas e padrões citados.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA se obriga a fornecer à Fiscalização do CONTRATANTE cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de serviços executados junto ao CREA.

Parágrafo 4º - A CONTRATADA se obriga a utilizar material da melhor qualidade, obedecendo as especificações existentes no edital, após a aprovação da Fiscalização.

Parágrafo 5º - A Fiscalização e a coordenação da obra/serviço, objeto deste Contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através de seu representante devidamente credenciado.

Parágrafo 6º - A CONTRATADA deverá facilitar em todos os sentidos a Fiscalização da obra/serviços, prestando, para tanto, os esclarecimentos técnicos e outros, quando solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO - O prazo previsto para a completa execução da obra/serviços ora contratados é de 90 (noventa) dias, sendo contado a partir da Ordem de Serviço, conforme previsto no item 7 do edital nº 36/12.

Parágrafo 1º - A CONTRATADA será convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 horas para assinatura do contrato ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo 2º - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no §2º do art. 64 da Lei federal 8.666/93.

Parágrafo 3º - Caso a CONTRATADA não inicie a obra/serviços no prazo determinado, por motivos injustificados, o CONTRATANTE poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA às demais sanções previstas na legislação pertinente.

Parágrafo 4º - Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, devendo os mesmos ser devidamente autuados em processo.

Parágrafo 5º - Os motivos de força maior ou caso fortuito que passam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução do serviço, somente serão conhecidos se apresentados a Secretaria Municipal de Obras Públicas, por escrito, no máximo 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência.

Parágrafo 6º - Não será levado em consideração, tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época própria.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E REAJUSTAMENTO - O custo global da obra/serviços objeto deste contrato é de R\$ 114.420,18 (cento e quatorze mil quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos).

Parágrafo Único – Os preços propostos pela CONTRATADA, em face da Legislação Federal em vigor, são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação 20.13.17.512.005.1.007, 4.4.90.51.00.00.00.0099, Empenho nº 3568/12, no valor de R\$ 38.140,06 (trinta e oito mil cento e quarenta reais e seis centavos), sendo as demais empenhadas posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí ou através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, ao qual deverá informar até a data de assinatura do contrato.

Parágrafo 1º – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme medição mensal.

Parágrafo 2º - O pagamento por eventual obra e/ou serviço não previsto, desde que sua execução tenha sido autorizada pelo CONTRATANTE, será feito por faturamento destacado, conforme especificado abaixo:

a) Para itens existentes – com base nos valores unitários da proposta de preços apresentada pela licitante, nas quantidades apuradas em medição;

b) Para itens novos – com base nos custos unitários constantes do Boletim da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, relativo ao mês base da proposta, deduzido ou acrescido do percentual de variação, que será obtido dividindo-se o preço total da obra, apresentado pela CONTRATADA pelo valor determinado no Edital.

Parágrafo 3º – Deverá a CONTRATADA apresentar junto com a fatura comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra/serviços, como condição indispensável ao pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

Parágrafo 1º - Nos termos do art. 73, inciso I alíneas “a” e “b” e §2º, 3º e 4º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA, tendo em vista o controle de qualidade que deverá ser implementado ao iniciar as obras, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Parágrafo 3º – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e dos serviços ora contratados, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, ficando a CONTRATADA responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como pelos materiais empregados, por força do art. 618 do Código Civil brasileiro.

Parágrafo 4º – Salvo se houver exigência a ser cumprida pela CONTRATADA, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) e 90 (noventa) dias, respectivamente, contados da entrada do requerimento no protocolo da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

CLÁUSULA OITAVA – EXIGÊNCIAS - A CONTRATADA se obriga a manter no canteiro de obra/serviços, entre outros, os seguintes documentos:

a) Uma cópia do edital;
b) Livro de Ocorrências (Diário de Serviço), em 03 (três) vias pelo qual fará qualquer solicitação. Exigência ou justificativa à Fiscalização do CONTRATANTE;
c) Um via do Termo de Contrato, quando for o

caso.

Parágrafo 1º- Não serão levadas em consideração, tanto pela CONTRATADA quanto pelo CONTRATANTE, as exigências ou justificativas feitas que não estejam devidamente registradas naquele livro.

Parágrafo 2º- Haverá no início da obra/serviços um Termo de Abertura do livro feito pela Fiscalização, com conhecimento da CONTRATADA. Concluído os serviços será lavrado Termo de Encerramento do livro, observadas as exigências de sua abertura.

Parágrafo 3º- Na abertura do livro mencionar-se-ão o número da Ordem de Serviço, natureza da obra/serviços, o empenho prévio e a respectiva dotação, prazo da execução e data do início dos trabalhos.

Parágrafo 4º- A CONTRATADA se obriga a manter o livro em perfeito estado de conservação e atualizado, durante a execução da obra/serviços e em local de fácil acesso à Fiscalização.

Parágrafo 5º - A CONTRATADA será responsável pela iluminação necessária à execução dos trabalhos, bem como sinalização com barreiras iluminadas em torno do local do serviço, se necessário. Todas as despesas decorrentes com as instalações de força, luz e água, inclusive com eventuais trabalhos noturnos, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, ficando, desde já, o CONTRATANTE isento de todas e quaisquer obrigações delas decorrentes.

Parágrafo 6º - A CONTRATADA providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de Serviços Públicos, Federal e Estadual, todo e qualquer ato necessário à execução do serviço, objeto deste Contrato.

Parágrafo 7º - A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária como um todo e ainda as demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham a participar da execução da obra/serviços contratados.

Parágrafo 8º - A CONTRATADA deverá cumprir as normas contidas na NR 18 da Portaria GM nº3.214 de 08 de junho de 1978 editadas pelo atual Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo 9º - A CONTRATADA deverá executar o serviço objeto deste contrato, de acordo com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas –

ABNT, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pela segurança da mesma dentro do prazo estabelecido pela Legislação Federal em vigor.

Parágrafo 10 - Ficará a CONTRATADA obrigada a colocar no local da obra/serviços a ser realizado, placas de identificação de obra pública, no padrão PMBP, bem como placa de identificação de sua razão social e seu responsável técnico, conforme determinação do CREA.

Parágrafo 11 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente a Lei Municipal nº 1684 de 20 de julho de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informação das datas de início e término nas placas indicativas das obras Públicas do Município.

Parágrafo 12 - A CONTRATADA é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste Contrato, ficando o mesmo, isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir.

Parágrafo 13 - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os serviços complementares necessários ao desenvolvimento do objeto contratados, bem como: limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes do local do trabalho, devendo a CONTRATADA entregar o local livre desses fatos.

Parágrafo 14 - A CONTRATADA se obriga ao uso de material de segurança, devendo seus operários trabalhar com as peças indispensáveis à segurança dos mesmos no local da obra/serviços, observada a legislação em vigor.

Parágrafo 15 - Qualquer SUBEMPREENTEIRA a ser CONTRATADA para a execução da obra/serviços parciais deverá ser previamente aceita pela fiscalização do CONTRATANTE. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, e conter uma relação de serviços semelhantes e concluídos pela empresa a ser SUBCONTRATADA.

Parágrafo 16- A CONTRATADA continuará, entretanto, integral e exclusivamente, a única responsável pelos serviços porventura subempreitados.

Parágrafo 17 - A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição da subempreiteira, caso esta não esteja executando o serviço, de acordo com os

dispositivos contratuais, bem como a de qualquer empregado da CONTRATADA e/ou da SUBEMPREENTEIRA que seja considerada inconveniente a sua permanência na linha da obra/serviços.

Parágrafo 18 - O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo 19- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, visando autorização do Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e, será lavrado até o final da obra/serviços, ficando mantidas as demais condições contratuais.

Parágrafo 20 - No caso de acréscimo de obra/serviços, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a CONTRATADA, condicionando-se a aprovação dos mesmos pela Secretaria Municipal de Obras Pública, observando-se que os preços unitários dos itens componentes sejam os vigentes no mês do orçamento contratual.

Parágrafo 21 -A responsabilidade da execução da obra, objeto deste contrato, ficará sob a direção técnica do Engenheiro Civil Francisco Sbrano, Carteira nº RJ-8410694/D.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS - A multa prevista para cada dia de atraso na entrega final da obra/serviços, será de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato.

Parágrafo 1º - Pela inexecução parcial ou total da obra/serviços e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, a administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte) por cento do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo 2º- As sanções previstas no parágrafo 1º podem acumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo 3º- Os atos de aplicação de sanções serão motivados pela Secretaria Municipal de Obras Pública, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas previstas no edital nº 36/12.

Parágrafo 1º - Na hipótese de ocorrer à rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, se a CONTRATADA sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado no diploma legal, cabe à CONTRATADA recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo 2º - Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente a obra/serviços executados, em perfeitas condições, apurados por medição da Fiscalização.

Parágrafo 3º - No caso da obra/serviços, objeto deste contrato, a CONTRATADA, antes de ser notificada já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materiais correspondentes, o CONTRATANTE, reembolsar-lhe-á os preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO - Para ciência do presente instrumento o CONTRATANTE, providenciará sua publicação na imprensa oficial do Município de Barra do Piraí de acordo com o artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - As partes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da comarca de Barra do Piraí RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato. E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 12 de novembro de 2012.

JOSÉ LUIS ANCHITE
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
CONTRATANTE

TECNOFORTE CONSTRUTORA LTDA ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____
CPF _____2.Nome: _____
CPF _____**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO ELETRONICO
Nº050/2012**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO Nº315/2012, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 961 DE 30/08/2005, PELO DECRETO MUNICIPAL 106 DE 23/12/2005, PELA LEI NACIONAL Nº 10520 DE 17/07/2002 E SEU REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 5.450 DE 31/05/2005 E PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DAS DE MAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS, PUBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ABAIXO CONSIGNADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2012

EMPRESA – VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº00.285.753/0001-90.
PRAZO – 12 (DOZE) MESES.
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
RECURSOS – 30.04.10.3.3.90.32.00.00.
VALOR E ITENS ADJUDICADOS:

ITEM	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
4	2.500	COMP	CITONEURIM 5.000 MCG - TIAMINA + PIRIDOXINA + CLANOCOBALAMINA	CITONEURIN/MERCK	RS 1,39	RS 3.475,00
35	3.000	COMP	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG	GENERIC/MERCK	RS 0,48	RS 1.440,00
TOTAL DA EMPRESA						RS 4.915,00

BARRA DO PIRAÍ, 13 DE SETEMBRO DE 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº066/2012 ORIGINADO DO PROCESSO Nº2858/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA M A ELIAS CONSERVADORA ME.

OBEJTO - SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO Nº 066/2012, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTO COMBINADO, DESTINADO A SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES DE ESGOTO E GALERIA ÁGUA PLUVIAIS, ATRAVÉS DE JATOS DE ALTA PRESSÃO E SUCÇÃO À VÁCUO.

VALOR – R\$16.380,38 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

RECURSOS - 20.16.04.451.0011.2.034, 3.3.90.39.99.99.00.00.0000.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº2858/2012, ART. 65, § 1º, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO - 05/11/2012.

BARRA DO PIRAÍ, 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

JOSÉ LUIS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL**PUBLICAÇÃO DO 1º EQUILIBRIO FÍSICO -
FINANCEIRO**

Pregão Presencial Nº 032/2012 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, PALCO, BANHEIRO, CADEIRAS E DIARIAS DE TRIO ELÉTRICO PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO. Processo Administrativo nº 7003/2012 O Departamento de Compras e Licitações em cumprimento ao Artigo nº 12 do Decreto Federal Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, torna público que após realização de pesquisa de mercado, constatou que os preços unitários abaixo relacionados MANTIVERAM-SE INALTERADOS.

EMPRESA: LINCONL MENDES GUIMARAES

ITEM	QT.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
2	12	LOCAÇÃO DE PALCO COM AS MEDIDAS DE 06,00M DE BOCA X 06,00M DE PROFUNDIDADE EM FERRO, TRELIÇADO, TABLADO DE MADEIRA NA VAL E COBERTURA DE LONA CARPE 300GR. ANTI CHAMAS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO DESINSTALAÇÃO, IMPOSTO E TRANSPORTE INCLUSOS PARA OS EVENTOS QUE A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER REALIZARÁ OU APOIARÁ.	5.900,00	70.800,00
5	120	DIÁRIAS DE TRIO ELÉTRICO COMPLETO, COM SONORIZAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER COM BOA QUALIDADE O MÍNIMO DE 3.000 PESSOAS, COM GERADOR, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E IMPOSTO INCLUSOS PARA ATENDER AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.	1.295,00	155.400,00

EMPRESA: BRASIL FACILITY CLEAN ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA

ITEM	QT.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	100	LOCAÇÃO DE TENDAS 4,00X4,00M, MODELO ÁGUAS, PARA OS EVENTOS QUE A SECRETARIA DDE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER REALIZAR OU APOIAR, COM BALCÃO, LONA ANTI CHAMAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, IMPOSTOS, ART'S E TRANSPORTES INCLUSOS.	158,00	15.800,00

3	500	LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS COM TRANSPORTE DESODORANTE QUIMICO, PAPEL HIGIÊNICO, FUNCIONÁRIOS HABILITADOS, MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA (CAMINHÃO LIMPA FOSSA) PARA ATENDER AOS EVENTOS DA SECRETARIA.	142,00	71.000,00
4	5.000	LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MODELO LUXO, ACOLCHOADAS, NA COR BRANCA, PARA OS EVENTOS QUE A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER REALIZAR OU APOIAR NO ANO DE 2012. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, IMPOSTOS E TRANSPORTES INCLUSOS.	4,05	20.250,00

PUBLICAÇÃO DO 2º EQUILIBRIO FÍSICO - FINANCEIRO

Pregão Eletrônico Nº 023/2012

Registro de preço para eventual AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO objetivando atender a Sec. Serviços Públicos

Processo Administrativo nº 1570/2012
 O Departamento de Compras e Licitações em cumprimento ao Artigo nº 12 do Decreto Federal Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, torna público que após realização de pesquisa de mercado, constatou que os preços unitários abaixo relacionados MANTIVERAM-SE INALTERADOS.

EMPRESA: LC CASTRO FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME

ITEM	QT.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	8000	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39CM ESTRUTURAL	2,95	23.600,00
2	300	TUBO DE CONCRETO PS DN 300MM	20,35	6.105,00
3	200	TUBO DE CONCRETO PA1 DN 400MM	55,75	11.150,00
4	200	TUBO DE CONCRETO PA1 DN 500MM	65,75	13.150,00
5	200	TUBO DE CONCRETO PA 1 DN 600MM	90,75	18.150,00
8	500	VIGA PARA LAJE	15,65	7.825,00
9	50	RALO DE CONCRETO ARMADO 90 X 30	203,05	10.152,50
10	50	GRELHA DE CONCRETO ARMADO 90 X 30	197,95	9.897,50
11	1000	MEIO FIO DE CONCRETO 1000X300X120X110CM	12,85	12.850,00
12	6000	PISO DUPLO T 6CM	33,15	198.900,00

EMPRESA: CONSTRUTORA E TRANSPORTE PIRAÍ LTDA EPP

ITEM	QT.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
6	200	TUBO DE CONCRETO PA 1 DN 800MM	163,00	32.600,00
7	100	TUBO DE CONCRETO PA 1 DN 1000MM	209,00	20.900,00

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, com base nos artigos 78, XVII e 79, II, da Lei nº 8.666/93 e ante o teor do Processo Administrativo nº 6457/2012, o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ LUIS ANCHITE, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 10721891-9 IFP e do CPF nº 208.293.537-04, dá por RESCINDIDO, DE FORMA AMIGÁVEL, a partir da assinatura do presente, o Contrato de nº 076/2012, firmado em 22 de junho de 2012, com a empresa LOCAR RENTAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.104.026/0001-30, com sede na Avenida Ary Parreiras nº 6667, Chalet, Barra do Piraí - RJ, na pessoa de seu representante legal HEIDER DA ROCHA ROSAS, portador da CI nº 12698449-1, expedida pelo IFP/RJ e do CPF/MF nº 054.732.147-38.

Assim, dê-se ciência a empresa, na pessoa de seu representante legal, quanto ao teor do presente Instrumento de Rescisão, que é firmado em três vias, a fim de que produzam todos seus regulares efeitos legais.

Barra do Piraí, 05 de novembro de 2012.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

LOCAR RENTAL LTDA EPP

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

**Extrato para publicação
Licença Prévia de Instalação**

Elias Serviços Ambientais LTDA, CNPJ 16.692.491/0001-19, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente a Licença Prévia de Instalação nº 312, expedida no dia 06 de novembro de 2012, através do Processo Administrativo nº 09.308/2011 para Instalação de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário Terciário com capacidade de 50 M³/Dia localizado Avenida Mário salgueiro, nº 827, Bairro Belvedere, Barra do Piraí-RJ, válida até 06 de novembro de 2014.

**Extrato para publicação
Licença de Instalação**

Humberto Dias Souza, CPF 090.686.057-12, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente a Licença de Instalação nº 311, expedida no dia 31 de Outubro de 2012, através do Processo Administrativo nº 17.478/2012 para Nivelamento com corte e aterro de 60,00 M³ localizado na Avenida Cecília, nº 164, Bairro Muqueca, Barra do Piraí – RJ, válida até 31 de novembro de 2014.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 001/2012**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Piraí – CMDCA/BP no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1944 de 06 de Setembro de 2011, convoca as Entidades da Sociedade Civil, ligadas à defesa e ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos no município, para que no dia 11 de Dezembro de 2012, às 15:00 horas, na sede da Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social, situada na Rua dos Pracinhas, nº 65 – Centro – Barra do Piraí, participem do Processo Eleitoral que definirá os membros que irão compor o próximo mandato deste Conselho, para o biênio de 2012 à 2014.

Barra do Piraí, 13 de Novembro de 2012.

Eloi D'Amato Ayres
Presidente – CMDCA/BP
Interino

CC/ggp

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 922/2012

EDNA TERÊSA ANCHITE ROCHA Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições legais que lhe confere o Art.1º do Decreto nº 1.391 de 22/07/2002.

CONCEDE a funcionária PAULA DOS SANTOS FREITAS, matrícula 6028, 120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade, de acordo com o artigo 102, inciso II, em c/c o artigo 108, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, conforme Processo nº 18953/2012 de 07/11/2012, a partir de 31/10/2012.

Secretaria Municipal de Recursos Humanos
12 de novembro de 2012.

EDNA TERÊSA ANCHITE ROCHA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 927/2012

EDNA TERÊSA ANCHITE ROCHA Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições legais que lhe confere o Art.1º do Decreto nº 1.391 de 22/07/2002.

CONCEDE a funcionária MYRIAN FEIJÓ FURTADO QUINTANILHA, matrícula 7279, 120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade, de acordo com o artigo 102, inciso II, em c/c o artigo 108, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, conforme Processo nº 18965/2012 de 07/11/2012, a partir de 29/10/2012.

Secretaria Municipal de Recursos Humanos
12 de novembro de 2012.

EDNA TERÊSA ANCHITE ROCHA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 928/2012

EDNA TERÊSA ANCHITE ROCHA Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições legais que lhe confere o Art.1º do Decreto nº 1.391 de 22/07/2002.

CONCEDE a funcionária FERNANDA DE BARROS MANOEL, matrícula 6974, 120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade, de acordo com o artigo 102, inciso II, em c/c o artigo 108, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, conforme Processo nº 19122/2012 de 09/11/2012, a partir de 26/09/2012.

Secretaria Municipal de Recursos Humanos
12 de novembro de 2012.

EDNA TERÊSA ANCHITE ROCHA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 929/2012

EDNA TERÊSA ANCHITE ROCHA, Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições legais que lhe confere o Art.1º do Decreto nº 1.391 de 22/07/2002.

Considerando o que consta no Processo nº 35449/2011 de 07/11/2011, no qual figura como requerente e interessado (a), MARIA CRISTINA ZANZIROLI DA SILVA, matrícula nº. 3722 do quadro permanente.

CONCEDE ao (a) mencionado (a) servidor (a), 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, de acordo com o artigo 122 da Lei Municipal nº. 326 de 28/04/97, a partir de 12/11/2012.

EDNA TERÊSA ANCHITE ROCHA
Secretaria Municipal de Recursos Humanos
13 de novembro de 2012.

CONVOCAÇÃO 40/2012**CONCURSO EDITAL 01/2012****FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL**

Convocamos em última chamada, os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Público – Farmácia Popular do Brasil – Unidades I e II - Edital nº 01/2012 do Decreto nº 071 de 05 de julho de 2012, publicado no Boletim Municipal nº 578 de 10 de julho de 2012, cuja relação se encontra a seguir referenciada, objeto do processo administrativo nº 12094/2012.

Informamos que o não comparecimento dos (as) mesmos (as) à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Barra do Piraí, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foram aprovados (as).

Comparecer a Secretaria de Recursos Humanos até o 13/12/2012.

INSCRIÇÃO: NOME: CARGO:

3599-8	LEONARDO DA SILVA PAIVA	AUXILIAR DE GESTÃO
3424-0	MARIANA OLIVEIRA ANDRADE DA SILVA	AUXILIAR DE GESTÃO

Em substituição a convocação de nº 25/2012 e 33/2012, Sr (as) BARBARA THAÍS PEGAS GOMES DA SILVA e MARIANA SANTIAGO PIRES DE MOURA, em razão do primeiro chamamento não ter atendido o prazo, também colocamos no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro o comparecimento no prazo de 72 horas e ainda assim não foi atendido.

Barra do Piraí, 13/11/2012.

Edna Teresa Anchite Rocha
Secretária Municipal de Recursos Humanos.

CONVOCAÇÃO 41/2012

CONCURSO EDITAL 01/2012

FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL

Convocamos em última chamada, os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Público – Farmácia Popular do Brasil – Unidades I e II - Edital nº 01/2012 do Decreto nº 071 de 05 de julho de 2012, publicado no Boletim Municipal nº 578 de 10 de julho de 2012, cuja relação se encontra a seguir referenciada, objeto do processo administrativo nº 12094/2012. Informamos que o não comparecimento dos (as) mesmos (as) à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Barra do Piraí, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foram aprovados (as). Comparecer a Secretaria de Recursos Humanos em 72 horas. INSCRIÇÃO: 3882-2 NOME: RODOLPHO PEGAS AWADA CARGO: AUXILIAR DE GESTÃO. Barra do Piraí, 13/11/2012. Edna Teresa Anchite Rocha Secretária Municipal de Recursos Humanos.

EXTRATO CONTRATUAL Nº. 046/2012

Comunico as renovações dos Termos Aditivos dos Termos de compromisso de estágio dos estagiários do (CIEE- VR) Centro de Integração Empresa Escola com a PMBP, com Bolsa Auxílio mensal de R\$ 300,00 e Benefício de R\$ 50,00 de Auxílio Transporte mensal, conforme abaixo:

Renovação de Contrato

Matrícula 7722 – Brunielle Aparecida de Jesus – renovação a partir de 01/10/2012 até 31/12/2012 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Matrícula 7747 – Andrezza de Oliveira Estevão – renovação a partir de 13/11/2012 até

31/12/2012 – Procuradoria Geral do Município.

Matrícula 7674 – Allan de Oliveira Brandão Machado – renovação a partir de 29/09/2012 até 31/12/2012 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Matrícula 7677 – Eloisio Moreira – renovação a partir de 29/09/2012 até 31/12/2012 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Matrícula 7681 – Luiz Claudio Guimarães da Silva – renovação a partir de 29/09/2012 até 31/12/2012 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Matrícula 7682 – Marcia Aparecida da Silva Freitas – renovação a partir de 29/09/2012 até 31/12/2012 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Edna Terêsa Anchite Rocha
Secretária Municipal de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

EXTRATO CONTRATUAL Nº. 047/2012

Comunico as renovações dos Termos Aditivos dos Termos de compromisso de estágio dos estagiários do (CIEE- VR) Centro de Integração Empresa Escola com a PMBP, sem remuneração mensal, conforme abaixo:

Renovação de Contrato

Matrícula 7743 – Lucas Huhn Faria – renovação a partir de 27/10/2012 até 31/12/2012 – Secretaria Municipal de Água e Esgoto;

Matrícula 7838 – Luiz Ricardo Conceição – renovação a partir de 13/11/2012 até 31/12/2012 – Secretaria Municipal do Ambiente;

Edna Terêsa Anchite Rocha
Secretária Municipal de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

EXTRATO CONTRATUAL Nº. 048/2012

Comunico a contratação do Termo de compromisso de estágio do estagiário do (CIEE- VR) Centro de Integração Empresa Escola com a PMBP, sem remuneração mensal, conforme abaixo:

Contratação

Matrícula 8002 – Luana Palmeira Pereira – contratação a partir de 10/10/2012 até 31/12/2012 – Secretaria Municipal de Educação;

Matrícula 8003 – Kate Cristina Luiz Panizzi de Oliveira – contratação a partir de 01/10/2012 até 31/12/2012 – Secretaria Municipal de Obras Públicas..

Edna Terêsa Anchite Rocha
Secretária Municipal de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

EXTRATO CONTRATUAL Nº. 049/2012

Comunico o término do Termo de compromisso de estágio do estagiário do (CIEE- VR) Centro de Integração Empresa Escola com a PMBP, sem remuneração mensal, conforme abaixo:

Término de Contrato

Matrícula 7840 – Claudio Rodrigues Paiva – término a partir de 22/10/2012 – Secretaria Municipal do Ambiente;

Edna Terêsa Anchite Rocha
Secretária Municipal de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

EXTRATO CONTRATUAL Nº. 050/2012

Comunico o término do Termo de compromisso de estágio do estagiário do (CIEE- VR) Centro de Integração Empresa Escola com a PMBP, com bolsa auxílio mensal de R\$ 300,00 e benefício de R\$ 50,00 de auxílio transporte mensal, conforme abaixo:

Término de Contrato

Matrícula 7721 – João Victor Pereira Cardoso – término a partir de 01/10/2012 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Matrícula 7742 – Renan Amorim Lopes – término a partir de 23/10/2012 – Secretaria Municipal de Governo - PROCON.

Edna Terêsa Anchite Rocha
Secretária Municipal de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

EXTRATO CONTRATUAL Nº. 051/2012

Comunico as contratações dos Termos de compromisso de estágio dos estagiários do

(CIEE- VR) Centro de Integração Empresa Escola com a PMPB, com Bolsa Auxílio mensal de R\$ 300,00 e Benefício de R\$ 50,00 de Auxílio Transporte mensal, conforme abaixo:

Contratações

Matrícula 8005 – Thayane Magalhães Sereno – contratação a partir de 01/10/2012 até 31/12/2012 – Secretaria Municipal de Turismo,

Cultura, Desporto e Lazer.

Matrícula 8006 – Gilliane Leal Rangel – contratação a partir de 01/10/2012 até 31/12/2012 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Cultura, Desporto e Lazer.

Matrícula 8008 – Marcia Maria da Silva Fontes – contratação a partir de 01/10/2012 até 31/12/2012 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Edna Terêsa Anchite Rocha
Secretária Municipal de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A partir de	Nº Portaria
19146/2012	WALLACE ALEXANDRE DA SILVA LEAL PORTELLA	MÉDICA	30 DIAS	30/10/2012	882/2012

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos

PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	PORTARIA
18704/2012	TEREZINHA BASTOS BOTELHO	LICENÇA PRÊMIO	60 DIAS	896/2012
17997/2012	FELIPE BRAGA HABER	LICENÇA MÉDICA	60 DIAS	908/2012
18936/2012	MARLENE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	LICENÇA MÉDICA	61 DIAS	909/2012
18942/2012	BERENICE DE SOUZA MEDEIROS	LICENÇA MÉDICA	31 DIAS	910/2012
18945/2012	PAULO MARCELO RIBEIRO DE ARAÚJO	LICENÇA MÉDICA	15 DIAS	911/2012
18946/2012	KÁTIA KELLER CRISPIM BATISTA	LICENÇA MÉDICA	60 DIAS	912/2012
18947/2012	VALÉRIA DE BARROS AVILA	LICENÇA MÉDICA	26 DIAS	913/2012
18948/2012	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	30 DIAS	914/2012
18954/2012	SÔNIA LIMA GUIMARAES	LICENÇA MÉDICA	30 DIAS	915/2012
19114/2012	CARLA MARIA GUEDES MITEROFE COSTA	LICENÇA MÉDICA	30 DIAS	916/2012
19133/2012	JOSÉ MARIA DIAS DA CUNHA	LICENÇA MÉDICA	30 DIAS	917/2012
19134/2012	ANA MARIA VAZ	LICENÇA MÉDICA	90 DIAS	918/2012
19136/2012	ELVANIRA FREITAS DE SOUZA SANTOS	LICENÇA MÉDICA	90 DIAS	919/2012
19137/2012	ELIZABETH ALVES CARVALHAES	LICENÇA MÉDICA	60 DIAS	920/2012
19139/2012	MARIA MARGARETH REIS DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	45 DIAS	921/2012
19140/2012	ADILCEA DINIZ RIBEIRO	LICENÇA MÉDICA	30 DIAS	923/2012
19142/2012	JOELMA CRISTINA CUNHA DE OLIVEIRA	LICENÇA MÉDICA	61 DIAS	924/2012
19143/2012	BENEDITA DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO	LICENÇA MÉDICA	60 DIAS	925/2012
19144/2012	LUIZA HELENA NOGUEIRA SIQUEIRA ROCHA PEREIRA	ACOMPANHAMENTO	15 DIAS	926/2012
EM: 12/11/2012				

<http://www.barradopirai.rj.gov.br>

www.barradopirai.rj.gov.br

PORTAL
DO CIDADÃO